



CONTRATO N° 021/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A
EMPRESA MARUPIARA SERVIÇOS LTDA, PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhaes Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitos Silva, CPF: 897.080.242-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MARUPIARA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.491.930/0001-34, estabelecida na Rua Uraricuera, 1045, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, CEP: 69.303-453, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Rogério Poliselli, CPF: 150.032.108-76, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 03/04/2025, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2025 –SECULT, na modalidade Pregão Presencial N° 006/2025-SELCO, do tipo menor preço global por lote, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - A contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de produção de eventos de grande porte para realização da festa de comemoração do XXXIII Festejo de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do ano de 2025, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR. – **Lote IV.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 006/2025-SELCO e o anexo II (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais) pelo Lote IV, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

- 4.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças – SMF, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 4.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
- 4.1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.1.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.1.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.1.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 4.2. REAJUSTE:
- 4.2.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO e PRAZO de EXECUÇÃO.

6.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1.1 - Para início dos serviços deverá ser feito uma solicitação por escrito, formalizada pela SECULT, dela devendo constar: a data de início, o local para a execução, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2 - Os serviços do objeto serão de forma única do total solicitado para atender as necessidades da SECULT da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

6.1.3 – Recebido a Ordem de Serviços, os mesmos deverão iniciar de forma imediata, obedecendo ao prazo máximo de 02 (Dois) dias uteis após o recebimento da ordem de serviços expedida pela SECULT da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contendo a especificação dos serviços, com início logo após a assinatura do Contrato de realização de serviços firmado.

6.1.4 - A realização dos serviços será de forma única e total do solicitado para atender as necessidades da SECULT, que deverão ser executados no Parque de Exposição Olavo Brasil, obedecendo rigorosamente a programação de realização do evento, as datas e horários estabelecidos para atender conforme a programação do evento de comemoração do XXXXIII Aniversário de Bonfim/RR, após o recebimento da solicitação de execução dos serviços expedida pela SECULT, contendo quantidade e a especificação dos serviços e nota de empenho.

6.1.8 - Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.9 - A contratada obriga-se a executar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.2.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias uteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.2.2 - Para os fins do disposto no subitem 6.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

6.2.3. - O prazo para recebimento definitivo, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.4. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

6.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.



6.3.1. Não se aplica.

6.4 PRAZO de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO.

6.4.1 O prazo de execução será de 60 (Sessenta) dias e o prazo de vigência da contratação será de 90 (Noventa) dias contados a partir data de assinatura do contrato de execução dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início de execução dos serviços, contendo a especificação conforme o especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei N° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei N° 14.133, de 2021);

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

- 7.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
- 7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte a execução/fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.16. Executar os serviços solicitados no local e horários estabelecidos, conforme os especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 7.2.17. Executar os serviços contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, seguro total do veículo e demais encargos vigentes.
- 7.2.18. Emitir faturamento dos serviços em acordo com os serviços realizados a cada período mensal considerado;
- 7.2.19. Sujectar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- 7.2.20. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.
- 7.2.21. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;
- 5.2.16. Realizar o transporte e manejo com descarrego de materiais e equipamentos até o local de realização do evento, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SECULT da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- 5.2.17. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas de montagem, desmontagem e translado dos materiais e equipamentos utilizados para a realização do evento do XXXIII Festejo de Bonfim/RR;
- 5.2.18. Serão de responsabilidade da Contratada, todas as despesas de translado, alimentação e hospedagem de componentes e artista de bandas de música dançante, contratados para fazer apresentação no XXXIII Festejo de Bonfim/RR;
- 5.2.19. Serão de responsabilidade da Contratada, todas as despesas de pagamento de caches e pagamento do translado de artistas, profissionais e equipamentos contratados para fazer apresentação durante a apresentação do show de música dançante e de rodeio especificados no Termo de Referência.
- 5.2.20. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão concedente do Convênio, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 5.2.21. Permitir o livre acesso de servidores da concedente, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 5.2.22. Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Nº 14.133/21, e.
- 5.2.23. O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos de Convênio Nº 02/2025 – ESTADO de RORAIMA/SECULT/MUNICÍPIO de BONFIM e de Recursos Próprios do Município.

Tipo de Empenho: No valor global.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (Três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (Trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
II – 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (Trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal N° 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

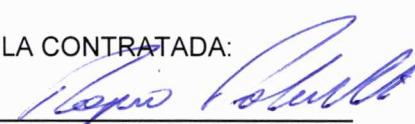
13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 04 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

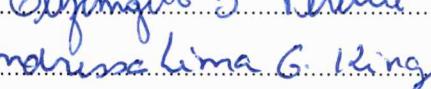

Romualdo Feitosa Silva
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:


MARUPIARA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.491.930/0001-34
Rogério Poliselli
CPF: 150.032.108-76
Sócio administrador

Testemunhas:

1. 
G. Lima CPF: 747.867.092-04.

2. 
Andressa Lima G. King CPF: 013.632.502-56.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025.

ORIGEM: PROCESSO Nº 092/2025. – SECULT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SELCO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: MARUPIARA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.491.930/0001-34

RESPONSÁVEL: ROGÉRIO POLISELLI.
SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

DO OBJETO: A contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de produção de eventos de grande porte para realização da festa de comemoração do XXXIII Festejo de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do ano de 2025, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR. – Lote IV.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos de Convênio Nº 02/2025 – ESTADO de RORAIMA/SECULT/MUNICÍPIO de BONFIM e de Recursos Próprios do Município.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 90 (Noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 04/04/2025.

ESTADO DE RORAIMA

MUNICÍPIO DE BONFIM

Pubicação de Acordo com o dispositivo

No art. 75 Parágrafo Unico

Da Lei Organica do Município

Bonfim. 04 04. 26

Islane P. Costa

Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

RESPONSÁVEL: JAMILY DOS SANTOS SELBACH. - SÓCIA ADMINISTRADORA DA EMPRESA.

DO OBJETO: A contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de produção de eventos de grande porte para realização da festa de comemoração do XXXIII Festejo de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do ano de 2025, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR. – **Lote III**.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT. - Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos de Convênio N° 02/2025 – ESTADO de RORAIMA/SECULT/MUNICÍPIO de BONFIM e de Recursos Próprios do Município.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ 71.946,50 (Setenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 90 (Noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 04/04/2025



EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2025.

ORIGEM: PROCESSO N° 092/2025. – SECULT. - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: MARUPIARA SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 07.491.930/0001-34

RESPONSÁVEL: ROGÉRIO POLISELLI. - SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

DO OBJETO: A contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de produção de eventos de grande porte para realização da festa de comemoração do XXXIII Festejo de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do ano de 2025, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR. – **Lote IV**.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT. - Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos de Convênio N° 02/2025 – ESTADO de RORAIMA/SECULT/MUNICÍPIO de BONFIM e de Recursos Próprios do Município.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 90 (Noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 04/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2025.

ORIGEM: PROCESSO N° 092/2025. – SECULT. - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: POWER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 17.854.372/0001-88

RESPONSÁVEL: LIDY ALBUQUERQUE CABRAL. - SÓCIA ADMINISTRADORA DA EMPRESA.

DO OBJETO: A contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de produção de eventos de grande porte para realização da festa de comemoração do XXXIII Festejo de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do ano de 2025, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR. – **Lote V**.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT. - Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos de Convênio N° 02/2025 – ESTADO de RORAIMA/SECULT/MUNICÍPIO de BONFIM e de Recursos Próprios do Município.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ 1.814.000,00 (Um milhão, oitocentos e catorze mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 90 (Noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 04/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - N° 009/2025 SLC/PMR

PROCESSO LICITATÓRIO – N° 026/2025 SLC/PMR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratação - SLC, instituído pelo Decreto n.º 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PRESENCIAL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **MENOR PREÇO POR ITEM” MODO DE DISPUTA FECHADO e ABERTO**, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO RORAINÓPOLIS-RR.**

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00 (Nove horas) do dia 24/04/2025, na sala de reuniões do Setor de Licitação e Contratação SLC/PMR-RR, situado na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Bairro: Centro, Rorainópolis-RR – CEP: 69.373-000.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Setor de Licitações e Contratação, no endereço supracitado no horário das **08hrs:00mins às 12hrs:00mins e das 14hrs:00mins às 18hrs:00mins de segunda a sexta-feira**, na internet <https://transparencia.rorainopolis.rr.gov.br/dados-editais/> ou quando solicitado através do e-mail: cplrorainopolis@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no endereço e horários acima citados.

Rorainópolis (RR), 07 de abril de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE

Agente de Contratação/Pregoeiro/SLC/PMR Decreto-E nº 006/2025



RESPONSÁVEL: JAMILY DOS SANTOS SELBACH. - SÓCIA ADMINISTRADORA DA EMPRESA.

DO OBJETO: A contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de produção de eventos de grande porte para realização da festa de comemoração do XXXIII Festejo de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do ano de 2025, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR. – **Lote III.**

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT. - Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos de Convênio Nº 02/2025 – ESTADO de RORAIMA/SECULT/MUNICÍPIO de BONFIM e de Recursos Próprios do Município.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ 71.946,50 (Setenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 90 (Noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 04/04/2025.

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:F8EDCD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025. ORIGEM: PROCESSO Nº 092/2025. – SECULT. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SELCO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025.

ORIGEM: PROCESSO Nº 092/2025. – SECULT. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: MARUPIARA SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 07.491.930/0001-34

RESPONSÁVEL: ROGÉRIO POLISELLI. - SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

DO OBJETO: A contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de produção de eventos de grande porte para realização da festa de comemoração do XXXIII Festejo de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do ano de 2025, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR. – **Lote IV.**

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SECULT. - Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos de Convênio Nº 02/2025 – ESTADO de RORAIMA/SECULT/MUNICÍPIO de BONFIM e de Recursos Próprios do Município.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 90 (Noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 04/04/2025.

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:EA8E846D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025. ORIGEM: PROCESSO Nº 092/2025. – SECULT. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SELCO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30 CONTRATADA: POWER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 17.854.372/0001-88

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025.

ORIGEM: PROCESSO Nº 092/2025. – SECULT. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: POWER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 17.854.372/0001-88

RESPONSÁVEL: LIDY ALBUQUERQUE CABRAL. - SÓCIA ADMINISTRADORA DA EMPRESA.

DO OBJETO: A contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de produção de eventos de grande porte para realização da festa de comemoração do XXXIII Festejo de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do ano de 2025, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR. – **Lote V.**

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SECULT. - Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos de Convênio Nº 02/2025 – ESTADO de RORAIMA/SECULT/MUNICÍPIO de BONFIM e de Recursos Próprios do Município.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ 1.814.000,00 (Um milhão, oitocentos e catorze mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 90 (Noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 04/04/2025.

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:1864639A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO “SINE-DIE” - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025- SELCO - PROCESSO Nº 090/2025- SEMINF.

AVISO DE ADIAMENTO “SINE-DIE”

Pregão Presencial Nº 007/2025- SELCO - Processo Nº 090/2025- SEMINF.

A SELCO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que o certame designado para as 10:00h do dia 09/04/2025, fica adiado “SINE DIE” para adequação do Termo de Referência. A continuidade do certame será divulgada através dos veículos oficiais de comunicação.

BONFIM/RR, em 07 DE ABRIL DE 2025

ANGELA AZEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:1461CEA7

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL

LEI Nº 765/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL, PARA ATUAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa básica do Executivo Municipal, constante na Lei nº 489/2009, a Secretaria Municipal de